



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade de adequação dos Anexos I e IV da Resolução nº 11/2021.

Considerando por fim, que cabe à Câmara Municipal, privativamente, a iniciativa de Resolução para instituir e modificar sua estrutura, plano de carreiras, gratificações e funções.

Apresentamos o presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

005/2022

"Altera parcialmente o item 12 do Anexo I, e acresce o Requisito para FG Agente de Contratação no Anexo IV da Resolução nº 11/2021 e adota providências correlatas."

Art. 1º Altera parcialmente a redação do item 12 do Anexo I, que trata das atribuições dos cargos de Provisão Efetivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

"12- Operador Técnico em Computação

- Executar serviços utilizando sistemas operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados, planilhas eletrônicas, editores de texto, aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correio eletrônico e navegadores WEB;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- Executar serviços de processamento de dados, dando suporte técnico e orientação aos usuários para utilização dos softwares e hardwares, quando necessários;
- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- Editar e digitar textos e planilhas, exercer o controle e gerenciamento de informações;
- Promover o tratamento de informações e o processamento de dados, visando à modernização das atividades administrativas e legislativa;
- Administrar os contratos e os serviços de confecção, apresentação e implantação de sistema de gravação, operação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo das sessões da câmara através de canais de televisão, rádio e internet;
- Promover o tratamento de informações e o processamento de dados, administração de contratos e serviços relacionados ao Portal da Transparência, dando efetivo cumprimento a todas as exigências de publicidade, em tempo real, previstas na Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009, e demais atos normativos, incluindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Promover o tratamento de informações e o processamento de dados, administração de contratos e serviços relacionados a Lei de acesso a informações, responsabilizando-se pelas informações prestadas pela Edilidade a que se refere a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2012.
- Administrar os contratos e os serviços de licenciamento de softwares para atendimento às áreas contábil/financeira, de folha de pagamentos, de compras, de almoxarifado e de patrimônio;
- Administrar os contratos e serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, da rede física de dados e dos servidores de rede, servidor de Internet, servidores de arquivos e links de Internet que atendem à Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande;
- Executar tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

1 - Qualificações Essenciais: Diploma de curso Superior Completo em Ciências da Computação, Análises de Sistemas ou Sistemas de Informação, Engenharia de Sistemas, Tecnologia em Processamento de Dados, Informática ou similar.

2 - Forma de Recrutamento: por habilitação em concurso público.”

Art. 2º Acresce os Requisitos para nomeação na função gratificada de Agente de Contratação, constante no Anexo IV, de acordo com o quadro abaixo:

ANEXO IV

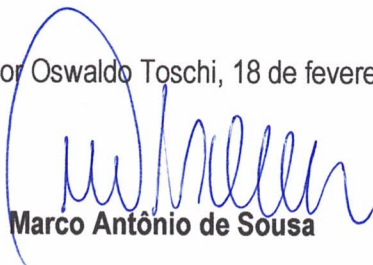
Requisitos para nomeação nas funções Gratificadas

FUNÇÃO	REQUISITOS
Agente de Contratação	Escolaridade: Nível Superior.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de fevereiro de 2022.


Marco Antônio de Sousa

Presidente

Marcelino dos Santos Gomes

1º Secretário

Natanael Vieira de Oliveira

2º Secretário